



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2014 - FMSB**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 12.618 de 08 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h30min do dia 05 de janeiro de 2015**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob a forma de Execução Indireta, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”**, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”**, consistentes de:

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário;
- b) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;
- c) Coleta e transporte de resíduos de saúde (RSS) com veículo devidamente identificado por se tratar de resíduos contaminantes;
- d) Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- e) Coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas;
- f) Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I com veículo devidamente identificado por se tratar de resíduos perigosos;
- g) Disponibilização, manutenção, conservação e troca sempre que necessária de contêineres de aço dispostos no município em pontos estratégicos e de fácil acesso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado através de empreitada por preço unitário conforme a minuta do contrato, as especificações técnicas do projeto básico, orçamento e demais informações constantes no presente Edital.

1.3 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 17.151.890,00 (dezesete milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas em qualquer situação ou pessoas jurídicas que estejam:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

f) Que não contenha no seu objeto social atividade compatível com o previsto nesta licitação.

g) É vedada a participação de empresa que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.

h) É vedada a participação de empresa em consórcio ou Grupos de Sociedades Cooperativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação por escrito, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta concorrência.

3.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de:

a) Carteira de identidade, ou outro documento de identificação oficial com foto.

b) Contrato social, estatuto, registro como empresário individual, ou instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida.

4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, devem ostentar os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do **Anexo VI**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

deste Edital assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

4.6.1 A inobservância do disposto acima isentará o Município da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

4.7 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

4.7.1 Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitações devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

4.7.2 Após a fase de credenciamento não será permitida a abertura dos envelopes para o fim disposto no Subitem 4.7.1

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.

5.2 Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I.- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - FMSB

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - Envelope contendo a Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - FMSB

LICITANTE : _____

Nº DO CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor municipal devidamente designado, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no preâmbulo do edital.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6 Para os documentos sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.7 Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

6.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei no 6.404/76 em seu art. 132.

b) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se suas folhas, assinadas pelo contador da empresa, acompanhadas de seus respectivos Termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, assim como o selo do CRC - Conselho Regional de Contabilidade deverá constar no termo de abertura. Alternativamente serão aceitos documentos que comprovem a escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), através de Recibo emitido pela Receita Federal do Brasil e do Livro Digital, devidamente autenticado digitalmente pela Junta Comercial.

c) A situação financeira da empresa será comprovada através de índices econômicos conforme justificativa constante do processo da licitação, mediante demonstração escrita em folhas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de papel timbrado da empresa, assinadas pelo contador responsável e pelos sócios ou pelo responsável legal da empresa participante (devidamente comprovado), declarando os índices contábeis que atendam aos seguintes limites financeiros:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL}}$$

Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem os índices calculados e que obtiverem:

$$\text{LG} \geq 1,00$$

$$\text{LC} \geq 1,00$$

$$\text{GE} \leq 1,00$$

III – Garantia da proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação, conforme item 1.2 do Edital, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

6.1.3.1 A fiança bancária será prestada por banco comercial contendo:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil brasileiro;

6.1.3.2 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidos no subitem 6.1.3.1 e suas alíneas, do presente edital.

6.1.3.3 A caução em dinheiro deverá ser depositada em uma das agências bancárias credenciadas pela licitante, a ser conhecida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

6.1.3.4 A garantia será liberada depois de formalizada a assinatura do contrato, e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido motivado pela licitante.

6.1.3.5 No caso de inadimplemento da licitante, quanto às obrigações editalícias, a mesma ficará sujeita à perda total da caução de garantia, que será apropriada pelo Município, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura, sem prejuízo das penalidades legais, de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade.

6.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II - Indicação do Responsável Técnico com formação em Engenharia Sanitária, habilitado profissionalmente que participará na condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da presente licitação, juntamente com o Registro/Certidão de inscrição deste no respectivo Conselho (CREA).

III - Apresentar comprovação que o licitante possui vínculo com profissional de nível superior indicado na cláusula anterior por meio de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), caso seja empregado;

b) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, caso seja terceirizado;

c) cópia autenticada do contrato social, caso seja sócio-proprietário da mesma.

IV - Comprovação da capacidade técnico-profissional, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados das respectivas CAT - Certidão de Acervo Técnico - que demonstrem que o(s) responsável (is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu as seguintes atividades relevantes de engenharia sanitária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;
2. Coleta e transporte de serviços de saúde (RSS).
3. Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis.

V - Comprovação da capacidade técnico-operacional, através Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, em nome da Proponente, que comprove possuir aptidão para a execução serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, às parcelas de maior relevância, objeto do presente certame licitatório, comprovando o que segue:

1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, sendo considerado para fins de comprovação de aptidão quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado mensalmente, tal seja o valor de 414,00 t/mês (quatrocentos e quatorze toneladas por mês);
2. Coleta e transporte de serviços de saúde (RSS).
3. Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, sendo considerado para fins de comprovação de aptidão quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado mensalmente, tal seja o valor de 41,00 t/mês (quarenta e uma toneladas por mês).

6.1.4.1 Nos atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços ou de serviços não concluídos.

6.1.4.2 Para o fim de comprovação de aptidão da empresa Proponente, será permitido somatório de atestados de qualificação técnica.

VI - Declaração formal de disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico e operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana do Município de Bombinhas:

1. 05 (cinco) caminhões coletores compactadores, adaptado para coleta manual e containerizada, com capacidade de carregamento de, no mínimo, 15 m³ (quinze metros cúbicos).
2. 01 (um) veículo utilitário para fins de fiscalização.
3. 01 (um) veículo tipo baú para fins de transporte de resíduos classes I devidamente identificado (resíduos perigosos).
4. 01 (um) veículo tipo baú para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente identificado (resíduos contaminantes).

5. Instalações licenciadas para serem utilizadas na inertização/destinação final de resíduos de serviços de saúde ou similar.
6. Instalações licenciadas para destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis.
7. 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10m³ - potência mínima de 220 HP para fins de destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis.
8. 01 (um) Caminhão equipado com equipamento “poliguindaste” para fins de destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis.
9. 01 (um) veículo utilitário para fiscalização dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis.
10. 01 (uma) Escavadeira hidráulica com potência mínima de 120 HP para fins de destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis.
11. 01 (um) Trator de esteira com potência mínima de 150 HP para fins de destinação final de resíduos sólidos domiciliar compactáveis.
12. 01 (uma) Retroescavadeira com potência mínima de 80 HP para fins de destinação final de resíduos sólidos domiciliar compactáveis.

6.1.4.3 Para os veículos, deverá constar relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto a presente licitação.

Para fins de Edital, serão aceitas ofertas e disponibilização de veículos de coleta domiciliar e seletiva com idade dos chassis, considerando que o ano de fabricação seja igual ou superior ao ano de 2010;

6.1.4.4 Os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Proponente à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para realização de vistoria prévia, a ser realizada a critério da Administração, anteriormente à assinatura do Contrato, no Município de Bombinhas;

6.1.4.5 Caso a Proponente vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Proponente classificada em segundo lugar para fazê-lo.

VII - Apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, própria ou de terceiros, junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (FATMA), ou de órgão equivalente se de outro Estado da Federação, para as atividades a serem imediatamente desenvolvidas, de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis em Aterros Sanitários;
2. Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e de resíduos perigosos;
3. Tratamento ou disposição final dos resíduos classe I.
4. Tratamento ou disposição final de resíduos de serviços de saúde;

6.1.4.6 Caso qualquer Licença de Operação não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado um termo de compromisso, contrato ou uma declaração emitida pela empresa que detém a LAO, disponibilizando as instalações licenciadas para o contrato que vier a ser assinado decorrente desta licitação.

VIII - Apresentar Certificado de Regularidade da empresa junto ao IBAMA, em atividade compatível com o objeto licitado;

IX - Certidão Negativa de Débitos da empresa junto ao IBAMA;

X - Declaração em nome da empresa licitante de que possui implantados o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com validade.

6.1.5 DECLARAÇÕES:

I - Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, assinado por sócio proprietário da empresa ou representante com poderes para prática do ato.

II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

IV - Declaração de que por intermédio de um representante, a licitante visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativa ao requisito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza não são exigidos.

6.5 Não será habilitada a empresa que:

6.5.1 Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido.

6.5.2 Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da união, do estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.5.3 Deixar de atender a algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentação, até a data e hora prevista, da documentação exigida.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **contendo preço unitário e global previsto**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.2 Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.3 Não serão aceitas propostas que contenham planilha de custos do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o preço ofertado.

7.4 A ocorrência de divergências entre os preços ofertados e a planilha de custos acarretará a desclassificação do licitante devido a ausência de efetiva comprovação da viabilidade econômica da operação, dos custos e investimentos do objeto desta licitação.

7.5 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.9 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á a abertura e julgamento dos documentos de habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, oportunamente, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.2 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preço dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 As Propostas de Preço dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.7 As Propostas de Preço dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes;

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção de MENOR PREÇO.

9.1.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão julgadas, com base nos critérios de preços e qualificação da técnica do licitante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1 O Envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação será aberto pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim o procedam.

10.2 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na Cláusula 6 deste Edital.

10.3 Comunicado o resultado às Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), desde que todas as Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

10.4 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as Licitantes, será designada data para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todas as Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas, as propostas de preço das Licitantes classificadas.

11.2 A Comissão examinará as Propostas de Preço das Licitantes classificadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados e se todas as Propostas de Preço estão de acordo com as exigências do Edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições do Edital, aquelas que apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes, apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

11.4 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, fixará a Comissão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Licitante comprove a viabilidade de seus preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.8 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é Menor Preço.

11.9 Havendo empate de preços, haverá sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, desde que respeitadas as condições do art. 3º da Lei nº 8248/91.

11.10 Das sessões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.11 A cada fase do procedimento licitatório, será oportunizado o prazo recursal aos licitantes, podendo ser exercido o direito a renúncia de interpor recurso ou proceder na forma prevista no artigo 109 da lei federal nº 8.666/93 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.17 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.19 Havendo a adjudicação da empresa, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e posteriormente para confecção do respectivo contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço.

12.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Município ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na oportunidade da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal frente à **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (certidão**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

conjunta); à **Fazenda Estadual**; à **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; à Seguridade Social - **INSS**; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e à Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Comissão de Conciliação Prévia – **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93

12.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de execução e de vigência dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.2 O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, mediante termo devidamente fundamentado e de acordo com o artigo 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

13.3 O contrato resultante do presente certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste certame, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

a) A Contratada enviará mensalmente relatório dos serviços executados, com a quantidade total de resíduos sólidos domiciliares, devidamente atestado pelo Município, de forma a demonstrar a realização completa do objeto, bem como informação de eventuais etapas não concluídas com as suas justificativas, quando couber, além dos tickets de pesagens e outras informações pertinentes, tais como número da licitação e instrumento contratual e respectiva Ordem de Serviço/Empenho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) O pagamento será mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, acompanhadas dos documentos de prova de regularidade das suas obrigações.

14.2 Na existência de erros, o Município devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

14.3 Em caso de atraso no pagamento pelo Município, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.

14.4 Quando do pagamento, a licitante será responsável pela retenção e recolhimento dos impostos incidentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

15.1 As despesas provenientes da execução do objeto desta licitação encontram-se provisionadas na conta da fonte de recurso que se segue:

Órgão: Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade: Fundo Municipal de Saneamento Básico

Função: Saneamento

Subfunção: Saneamento Básico Urbano

Programa: Saneamento Básico

Conta Despesa: 3.3.90.39.28.00.00.00 (2015)

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.2 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

16.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes no Edital e seus Anexos.

17.2 Não veicular publicidade acerca do objeto do presente Edital, salvo se houver prévia autorização do Município.

17.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos limites legais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

17.5 A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Município de Bombinhas, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71 da Lei 8.666/93

17.6 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Bombinhas e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

17.7 A licitante vencedora do certame é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.8 Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

17.9 A licitante deverá manter o profissional indicado como responsável técnico no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

17.10 Manter e entregar limpo e livre de restos materiais e outros detritos, o local dos serviços.

17.11 Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia e por escrito.

17.12 Substituir temporariamente o equipamento por outro igual ou similar com as mesmas características funcionais e técnicas, nos casos de impossibilidade de conserto no local dos serviços ou deixa-lo em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.13 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços.

17.14 Refazer, sem ônus para o Município, os serviços rejeitados pela fiscalização.

17.15 A licitante deverá emitir a devida **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** para execução dos serviços a serem contratados e de acordo com as especificações contidas no **Projeto Básico – Anexo I** do presente Edital.

17.16 Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no **Projeto Básico** deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

18.1 A fiscalização na execução do contrato será exercida por um representante do Município, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Secretaria de Administração, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

deverá aprovar e indicar serviços que deverão ser refeitos, visando à perfeita e efetiva execução dos serviços contratados, de modo a serem satisfeitas as condições contratuais e especificações técnicas contidas no Edital.

18.1.1 A fiscalização por parte da municipalidade em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades contidas no Código Civil e/ou Penal

18.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado no Edital.

18.3 Suprir a licitante vencedora de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

19.3 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.4 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
2. Falhar ou fraudar a execução dos serviços, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período entre 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(cinco) anos;

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I.- advertência;

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia por atraso na execução do serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por infração contratual após ter sido notificado pela contratante da ocorrência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;

19.6.1 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá suspender os pagamentos até que a irregularidade seja sanada.

19.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.8 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

19.10 Para as penalidades previstas neste edital será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

19.11 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19.12 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.13 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

19.14 A intimação dos atos administrativos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, serão feitos mediante publicação no veículo oficial do Município.

19.15 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bombinhas.

20.4 A Prefeita Municipal de Bombinhas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.11 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante as sessões públicas.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no Departamento de Compras do Município de Bombinhas, situado na Prefeitura Municipal, Rua Baleia Jubarte, 328,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Bairro José Amândio até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3393-9500 – ramais 509 ou 551 e-mail:compras@bombinhas.sc.gov.br.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

20.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Bombinhas/SC, 01 de Dezembro de 2014.

Rosângela Eschberger

Secretária de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer diretrizes básicas a serem seguidas na execução de serviços integrados de limpeza pública no Município de Bombinhas, consistentes de:

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário;
- b) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;
- c) Coleta e transporte de resíduos de saúde (RSS) com veículo devidamente identificado;
- d) Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- e) Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas;
- f) Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I com veículo devidamente identificado;
- g) Disponibilização, manutenção, conservação e troca sempre que necessária de contêineres de aço e dos Pontos de Entrega Voluntários – PEV's, dispostos no Município em pontos estratégicos e de fácil acesso.

**2. DO SERVIÇO DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
COMPACTÁVEIS, TRANSBORDO SE NECESSÁRIO, TRANSPORTE ATÉ
DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO ADEQUADO EM ATERRO SANITÁRIO**

Definem-se como serviços de recolhimento em caminhões compactadores com transporte até a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

estação de transbordo ou até a destinação final em aterro sanitário ou outro local devidamente licenciado ambientalmente, do lixo gerado pelos domicílios, comércio, instituições públicas e varrição e limpeza urbana em geral, desde que acondicionados em recipientes apropriados (sacos plásticos e similares) ou depositados em contêineres basculáveis dispostos na via pública em locais determinados pela fiscalização municipal.

A coleta domiciliar deverá recolher os resíduos urbanos domiciliares, materiais de varredura, resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação e serviços comerciais até 100 (cem) litros, entulho, terra e sobras de materiais de construção que não possuem mais de 50 (cinquenta) quilos por volume, devidamente acondicionados e restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudança e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos/domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais. Neste caso, o transporte e destinação final dos resíduos são de responsabilidade da fonte produtora.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, os resíduos deverão ser depositados em contêineres disponibilizados pela Contratada em pontos indicados pela Municipalidade. Deverão ser utilizados contêineres de aço com volume de 1,2m³, podendo a contratada propor, para aumento de eficiência na coleta, outros materiais e volumes alternativos, desde que previamente autorizados pelo Município.

Após a coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, serão transportados para local licenciado para a destinação final dos resíduos. Havendo necessidade, quando na temporada de verão, os resíduos serão objeto de transbordo em área a ser disponibilizada pela Municipalidade e operado pela Contratada para a transferências de carga de resíduos sólidos dos caminhões compactadores para equipamentos de maior capacidade. O transbordo deverá ser adequado e operado pela Contratada, em cumprimento a todas as exigências ambientais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A frequência da prestação dos serviços de coleta será:

TEMPORADA		
LOCAL	FREQUÊNCIA	PERÍODO
Centro e Bombas – a partir das 18 horas	Diária	Noturno
Canto Grande, Conceição, Mariscal, Morrinhos, Praia da Tainha, José Amândio, Fundão de Bombas e Zimbros – a partir das 06 horas	Diária	Diurno

BAIXA TEMPORADA		
LOCAL	FREQUÊNCIA	PERÍODO
Mariscal, Morrinhos, Praia da Tainha, José Amândio, Fundão de Bombas e Zimbros – a partir das 06 horas.	Terça, quinta e sábado	Diurno
Centro, Bombas, Canto Grande e Conceição – a partir das 18 horas – a partir das 06 horas.	Segunda, quarta e sexta	Diurno

A frequência da coleta bem como os dias e horários poderão ser alterados unilateralmente pela Municipalidade.

A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional à Contratante.

A quantidade estimada anual para a destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis é de 9.936 toneladas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para a adequada prestação dos serviços exige-se adoção de caminhão com carroceria do tipo especial para coleta de lixo urbano/domiciliar, de modelo compactador e capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento, e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.

A coleta deverá ser desempenhada com excelência, ordem e urbanidade.

Compete à Contratada a admissão de mão-de-obra com qualificação e aptidão física, em quantidade suficiente para efetivação dos serviços contratados, incluindo todos os encargos advindos da admissão e administração de pessoal.

Os coletores deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, com calçados adequados, luvas, colete refletor, bonés e capas protetoras em dias de chuva, além de equipamentos de proteção individual – EPI, se necessário.

Para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos serão necessários: Nos meses de temporada (dezembro a março) 04 (quatro) caminhões coletores compactadores, adaptados para coleta manual e containerizada, com capacidade de carregamento de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos), sendo um veículo reserva, e 01 (um) veículo utilitário para fins de fiscalização. Nos meses de baixa temporada (abril a novembro) 03 (três) caminhões coletores compactadores, adaptados para coleta manual e containerizada, com capacidade de carregamento de, no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos), sendo um veículo reserva e 01 (um) veículo utilitário para fins de fiscalização.

É obrigatório motoristas devidamente habilitados para o transporte desse tipo de resíduos, detentores de autorização especial obrigatória para condução.

Para o gerenciamento do transbordo da Municipalidade a Contratada deverá disponibilizar durante a temporada, 03 (três) caçambas de grande capacidade volumétrica, 01 (um) caminhão para transportar as caçambas e 01 (uma) retroscavadeira com as disponibilizações de 02 (dois) motoristas para fins de transporte e compactação de resíduos nas caçambas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A Contratada poderá, desde que previamente autorizada, definir e utilizar veículos e equipamentos que entenda mais recomendáveis para estes serviços.

3. DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS

O processo de licitação contempla a possibilidade de utilização de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que homologados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, mantida a continuidade dos serviços hoje disponíveis para a população de Bombinhas.

Para efeito do presente projeto básico adotou-se a alternativa do Aterro Sanitário licenciado, que vem sendo atualmente utilizado para destinação final dos resíduos sólidos urbanos provenientes das atividades de coleta de resíduos domiciliares.

Define-se como operação do Aterro Sanitário a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela bio-degradação dos resíduos.

Caso seja adotada outra solução tecnológica alternativa, que não aterro sanitário, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, deverá idênticamente proceder ao minucioso cumprimento das especificações deste Projeto Básico.

São proibidas as seguintes formas de destinação final, nos termos do artigo 47 da Lei 12.305/2010:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

O Aterro Sanitário deverá operar com uma balança do tipo rodoviária, dotada de sistemas informatizados para a aferição do peso dos veículos e controle diário/mensal dos resíduos produzidos, aferida anualmente pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia. A responsabilidade pela manutenção e aferições da balança é da Contratada.

A quantidade estimada anual para a destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis é de 9.936 toneladas.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

É obrigatório que sejam mantidas na área utilizada para o processo de tratamento e disposição final instalações segregadas, necessárias para essa atividade, perfeitamente caracterizadas, destinadas a suportar as atividades compartilhadas a serem desenvolvidas, que deverão se constituir, no mínimo em portaria e balança rodoviária de plataforma, refeitórios e vestiário.

Os veículos, máquinas e equipamentos a seguir relacionados a serem utilizados na operação deverão ser adequados, licenciados e disponíveis para imediato início da operação:

Na operação do Aterro Sanitário deverão ser disponibilizados 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10m³ - potência mínima de 220 HP, 01 (um) caminhão equipado com equipamento “poliguindaste”, 01 (um) veículo utilitário para fiscalização dos serviços, 01 (uma) escavadeira hidráulica com potência mínima de 120 HP, 01 (um) trator esteira com potência mínima de 150 HP e 01 (uma) Retroescavadeira com potência mínima de 80 HP.

A mão de obra necessária para operação do Aterro Sanitário poderá ser dimensionada pela Contratada e será admitido o compartilhamento com a operação de destinação final de resíduos gerados por outros Municípios ou empresas.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4. DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Compreende nos serviços a operação de coleta e transporte dos grupos A4 e E desde os pontos de coleta, até o tratamento e destino final em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e ambientalmente licenciados dos resíduos de serviços de saúde – RSS, precedidos de tratamento e/ou desinfecção, se necessário, em local ambientalmente licenciado pela FATMA ou outro órgão estadual de controle de meio ambiente, se de outro estado nos termos da Resolução do CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC da ANVISA nº 306/2004 e demais legislações vigentes.

Os sacos de acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde serão identificados, deixados em locais de armazenamento externo devidamente identificado, a fim de que a empresa obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos resíduos a serem coletados, nos termos da norma da ABNT NBR 7.500 bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específicos de cada grupo de resíduos.

Os resíduos serão armazenados em sacos apropriados, sendo que para efeito de medição todos os volumes coletados serão convertidos para sacos de 30 (trinta) litros de acordo com os seguintes critérios:

- a) Saco de 100 litros equivale a 3,33 sacos de 30 litros.
- b) Saco de 50 litros equivale a 1,66 sacos de 30 litros.
- c) Saco de 20 litros equivale a 0,66 sacos de 30 litros.
- d) Caixas tipo DESCARPAK de quaisquer volume não embaladas em sacos, equivalem a 1,0 saco de trinta litros.
- e) Caixas do tipo DESCARPAK de qualquer volume, se embaladas em sacos plásticos serão contadas pelo volume do saco, independente de número de caixas embaladas.

Estimam-se 05 (cinco) coletas por mês, com frequência semanal, para uma quantidade aproximada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de 260 coletas ano.

A quantidade estimada média anual para a destinação final de resíduos de serviços de saúde RSS é de 6.656 sacos de trinta litros.

Os serviços se desenvolverão no turno diurno por 01 (um) veículo tipo baú licenciado, devidamente identificado (resíduos contaminantes) para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, devendo recolher o material nas Unidades de Saúde (US) existentes e que vierem a ser abertas, do município: Pronto Atendimento, US Centro, US Zimbros, US Canto Grande, US José Amândio, US Bombas, bem como no Centro de Vigilância Animal – CVA.

Será necessário um motorista devidamente habilitado para o transporte de tais tipos de resíduos perigosos. Os motoristas deverão ser detentores de autorização especial obrigatória para condução.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

**5. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
PROVENIENTES DE DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS E DA LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS**

5.1. Da Coleta Seletiva

A Coleta Seletiva consiste no recolhimento de materiais passíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora, conforme sua constituição ou composição. Essa separação evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem.

A coleta seletiva tem como objetivo a separação dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes pode ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim pretende-se resolver os problemas de acumulação de lixo no centro urbano e reintegrar os mesmos no ciclo industrial, o que traz vantagens ambientais e econômicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de lixo, gerando ganhos ambientais. É um investimento no meio ambiente e na qualidade de vida. Não cabe, portanto, uma avaliação baseada unicamente na equação financeira dos gastos da prefeitura com o lixo, que despreze os futuros ganhos ambientais, sociais e econômicos da coletividade.

A Resolução CONAMA nº 275, de 19 de junho de 2001, estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a serem adotados na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva, o que deverá ser estritamente observado pela Contratada.

5.2. Implantação da Coleta Seletiva

O perímetro urbano de Bombinhas compreende os seguintes bairros: Centro, Quatro Ilhas, Bombas, José Amândio, Sertãozinho, Zimbros, Morrinhos, Canto Grande, Mariscal e Tainha.

A coleta deverá ser Porta a Porta, com veículos coletores que percorrerão as residências em dias e horários específicos que não coincidam com a coleta normal de lixo, sendo no mínimo uma vez por semana em cada bairro. Nas localidades mais afastadas como a Praia da Tainha, poderá ser realizada a cada 15 dias ou em data estipulada dentro do mês de referência. Deverá abranger todos os bairros do município.

Deverá ser recolhido todo material reciclável (papel, plástico, vidro, metal) que deverá estar limpo e seco. Caso a população não acondicione corretamente o lixo seco, misturando-o com lixo úmido, a empresa coletora deverá depositar o material no transbordo para ser destinado juntamente com a coleta regular.

Para a adequada prestação dos serviços exige-se adoção de caminhão com carroceria do tipo especial para coleta de lixo urbano/domiciliar ou caminhões baú ou furgão. Nos locais onde não houver acesso a veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente.

Os coletores deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, com calçados adequados, luvas, colete refletor, bonés e capas protetoras em dias de chuva, além de equipamentos de proteção



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

individual – EPI, se necessário.

A empresa poderá ter central de reciclagem própria ou contratada, devidamente licenciada para tal, a fim de promover a destinação final dos resíduos recicláveis, no intuito de operar plenamente e de acordo com a legislação vigente, tendo a disposição maquinários próprios como prensa, compactadores, trituradores, etc, de acordo com projeto apresentado e aprovado, não necessitando estar localizada nos limites do município.

5.3 Postos de Entrega Voluntária

A Contratada deverá instituir Postos de Entrega Voluntária – PEV, com a utilização de contêineres ou pequenos depósitos, colocados em pontos físicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. Ficará a cargo da empresa disponibilizar o local e toda a infraestrutura para operacionalização dos PEVS.

A instalação dos Postos de Entrega Voluntária (PEV) em locais estratégicos tem por finalidade melhorar a operação da coleta seletiva em locais públicos. A regularidade e eficácia no recolhimento dos materiais são importantes para que a população tenha confiança e se disponha a participar.

A empresa Contratada fornecerá infraestrutura para a implantação de Postos de Entrega Voluntária — PEV's de materiais recicláveis, sob orientação da Contratante.

Os Pontos de Entrega Voluntária deverão ter infraestrutura adequada para destinação de grandes volumes como móveis e eletrodomésticos, sendo vedada a utilização para descarte de resíduos de construção civil.

Além da disponibilização dos PEV's, o Município irá instituir um calendário de coleta Porta a Porta de resíduos de grandes volumes, como móveis, colchões, eletrodomésticos e similares, denominado “Operação Bota-Fora”, cabendo à Contratada operacionalizar, realizar o recolhimento e destinação final. A “Operação Bota-Fora” será realizada semestralmente, em todos os bairros do Município.

Para a consecução dos serviços, o Município irá divulgar ampla e previamente os dias, horários e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

itinerário da coleta, cabendo aos usuários depositar o material para coleta na calçada em frente a sua residência, livre de quaisquer obstáculos, de forma que não obstrua o passeio. Não serão recolhidos resíduos que se encontrem dentro de pátios, ou em terrenos baldios.

5.4. Necessidade de Revisão do Plano de Coleta Seletiva

A revisão do Planejamento para Coleta Seletiva será feita 6 (seis) meses após o início da operação da empresa Contratada, oportunidade em que buscar-se-á responder à questões básicas para avaliação do desempenho das atividades, bem como da atuação da empresa contratada e eficiência dos serviços prestados. O objetivo será adequar os serviços e valores melhorando sua eficácia de forma a atender as necessidades da municipalidade, assim como, da empresa contratada.

5.5. Periodicidade e Monitoramento

Quanto à periodicidade da coleta, embora o projeto aponte para a coleta semanal em cada bairro, o material deverá ser retirado de acordo com a necessidade local.

Será preciso um trabalho de observação para constatar o volume de cada material e apuração da frequência com que os mesmos serão retirados e o plano revisto periodicamente.

Deve haver um monitoramento constante onde a avaliação do programa deve ser feita considerando os erros e os acertos, visando uma melhoria permanente.

No monitoramento devem ser verificados aspectos como a quantidade coletada, a receita gerada pela venda ou os benefícios da doação e a divulgação dos resultados. É fundamental que se tenha mensalmente os resultados quantitativos da coleta seletiva realizada.

Estes dados devem ser repassados a municipalidade a qualquer momento que for solicitada, por isso a necessidade de que a empresa mantenha planilhas de acompanhamento e de quantidades.

6. DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONTÊINERES DE AÇO

A Contratada deverá disponibilizar, transportar e instalar em pontos definidos pela municipalidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

contêineres metálicos com capacidade de 1,2m³.

Toda movimentação dos contêineres disponibilizados e sua respectiva manutenção, conservação e substituição quando estes estiverem danificados ou depredados, ou seja, sem condições de uso serão de responsabilidade da Contratada que deverá dispor de veículos apropriado e pessoal adicional para intervenções quando necessárias.

Estima-se que seja necessária a disponibilização de 80 (oitenta) contêineres de 1,2m³/mês na temporada, e 50 (cinquenta) contêineres de 1,2m³ mês para a baixa temporada. A estimativa é 690 contêineres média/ano.

Havendo necessidade e conveniência operacional e especificação e o volume dos contêineres, poderão ser alterados, desde que mantido o equilíbrio econômico do contrato.

A remuneração da disponibilidade do contêiner, depois de instalado, será mensal, de acordo com o volume disponibilizado no mês, sendo que para frações de mês, a remuneração será calculada proporcionalmente aos dias contados a partir de sua instalação.

7. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS E PERIGOSOS CLASSE 1

Compreendem estes serviços, a operação de transporte desde o local que venha a ser indicado pela municipalidade até o destino final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I, tais como medicamento vencido, revelador, fixador, sólidos contaminados, restos de produtos químicos e outros. Os resíduos serão encaminhados para destino final, podendo utilizar-se de instalações de depósito temporário, para eventual armazenamento e posterior transporte até o destino final.

O acondicionamento e o tratamento dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos – Classe I serão realizados nos termos da norma técnica ABNT/NBR 1004 e demais legislação vigente.

As instalações de apoio serão aquelas a serem utilizadas para os demais serviços objeto da presente licitação. Caso a Contratada opte por utilizar depósito temporário de resíduos, este deverá ser dotado de laboratório para análise, classificação dos diversos tipos de resíduos e identificação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

suas origens e de Licença Ambiental de Operação na forma da legislação vigente.

Os resíduos gerados no município serão provenientes de estabelecimentos públicos direta ou indiretamente vinculados à Administração Municipal.

É estimada que para o transporte e eventual depósito temporário, posteriormente à destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I sejam necessárias a utilização de aproximadamente 1.800 Kg média/ano.

Os serviços se desenvolverão no turno diurno por 01 (um) veículo tipo baú, licenciado, para fins de transporte de resíduos Classe I.

Será necessário um motorista devidamente habilitado para o transporte de tais tipos de resíduos perigosos. Os motoristas deverão ser detentores de autorização especial obrigatória para condução.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

8. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A empresa Contratada deverá implementar programa de educação ambiental com vistas a informar à população sobre gestão de resíduos sólidos, separação correta do lixo seco e orgânico e a otimização da coleta seletiva, mediante a apresentação e execução de programa de educação ambiental contemplando no mínimo os seguintes elementos:

- a) inserção diária em rádio local de informações educativas referentes a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva, em horário de maior audiência definido pelo Município;
- b) inserção mensal em jornal local de informações educativas referentes a gestão de resíduos coleta seletiva;
- c) elaboração anual de folder informativo com frequência e horários de coleta e distribuição do mesmo em toda a rede escolar e residências do Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) aquisição de materiais, a confecção de placas sinalizadoras, cartazes, etc.

e) instalação dos equipamentos, treinamento dos funcionários responsáveis pela coleta.

Toda a campanha será previamente elaborada e aprovada pela Municipalidade.

A implantação da coleta seletiva deverá ser precedida de até 60 dias de divulgação e palestras de educação ambiental com vistas a separação correta do lixo seco e orgânico em escolas, grupos de terceira idade, associações de bairros, entre outros. Este programa de educação ambiental deve ser realizado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, com vistas a maximização da coleta seletiva.

9. DAS MEDIÇÕES

É obrigatória a apresentação de planilhas devidamente elaboradas para a discriminação dos volumes ou quantidades de resíduos coletados e destinados, conforme pesagens. Esta planilha deverá ser assinada por representante ou funcionário da empresa e entregue a servidor municipal destinado à função, quando do transporte e destinação final dos resíduos.

Será obrigatória a apresentação de planilha mensal de quantidades coletadas e transportadas, baseadas nas planilhas de coleta e destinação para controle dos serviços.

É necessária a organização, pela empresa contratada, de uma equipe de trabalho que deve contar com um coordenador geral, o qual deverá ter amplo acesso às informações e que as repasse ao poder público municipal assim que solicitadas.

10. ITENS DA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Un.	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário	Ton.	49.680	R\$ 180,00	R\$ 8.942.400,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;	Ton.	49.680	R\$ 95,00	R\$ 4.719.600,00
3	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Ponto de coleta	1.300	R\$ 65,00	R\$ 84.500,00
4	Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS);	Sacos de 30 litros	33.280	R\$ 18,00	R\$ 599.040,00
5	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas;	Meses	60	R\$ 40.000,00	R\$ 2.400.000,00
6	Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I	Kg	9.000	R\$ 8,35	R\$ 75.150,00
7	Disponibilização, manutenção, conservação e troca de contêineres de aço e dos PEV's dispostos no Município.	M³	4.140	R\$ 80,00	R\$ 331.200,00
Valor mensal estimado				R\$ 285.864,83	
Valor Global estimado (60 meses)				R\$ 17.151.890,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Concorrência nº ____/2014, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social / Nome da Empresa		
CNPJ/MF ou CPF/MF	Fone DDD	Fax com DDD
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)		
Cidade	UF	CEP
E-mail de contato		

Dados Bancários

Banco	Agência	Conta Corrente

A presente proposta tem como objeto a **Contração de empresa especializada na prestação de serviços integrados de limpeza pública no Município de Bombinhas**, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com o item abaixo discriminado, e demais especificações constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA N° 001/2014**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

1 – VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Especificação	Un.	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário	Ton.	49.680		
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;	Ton.	49.680		
3	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Ponto de coleta	1.300		
4	Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS);	Sacos de 30 litros	33.280		
5	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas;	Meses	60		
6	Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I	Kg	9.000		
7	Disponibilização, manutenção, conservação e troca de contêineres de aço e dos PEV's dispostos no Município.	M³	4.140		
Valor mensal estimado					
Valor Global estimado (60 meses)					

O valor global da proposta é de R\$ _____,___ (valor por extenso).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

2 – Declaramos que nos preço proposto estão inclusos todos os gastos necessários para a realização dos serviços e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no **ANEXO I** do Edital da **Concorrência nº 001/2014**, necessários à completa **contração de empresa especializada na prestação de serviços integrados de limpeza pública no Município de Bombinhas**.

Declaramos ainda que:

3 – **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos envelopes;

4 – Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital da **Concorrência nº 001/2014** e seus ANEXOS.

Localidade, data, mês e ano.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.
- Este documento deverá ser entregue na etapa de credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-FMSB

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, DECLARO que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente no cumprimento do objeto licitado.

Local e data

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2015

“Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA no Município de Bombinhas”

De um lado o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio, neste ato representado pela Senhora ANA PAULA DA SILVA, Prefeita Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____, Cidade _____, /SC, neste ato representada pelo Sr _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente domiciliado à Rua _____ nº _____, _____, Cidade _____, /SC, portador de CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços na prestação de SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA no Município de Bombinhas nos termos da Concorrência Pública n. 001/2014-FMSB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”, consistentes de:

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário;
- b) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis;
- c) Coleta e transporte de resíduos de saúde (RSS) com veículo devidamente identificado por se tratar de resíduos contaminantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS);

e) Coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas;

f) Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I com veículo devidamente identificado por se tratar de resíduos perigosos;

g) Disponibilização, manutenção, conservação e troca sempre que necessária de contêineres de aço e de Pontos de Entrega Voluntária – PEV's, dispostos no município em pontos estratégicos e de fácil acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

2.1 Aplica-se o presente contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos sólidos e alterações posteriores. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação n. 001/2014 - FMSB, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está insculpida na proposta da Contratada.

2.3 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, proposta de preços, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o certame, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem nos termos do edital 001/2014-FMSB e Anexos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços será executada pela licitante vencedora sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo para a execução dos serviços integrados de limpeza PÚBLICA será de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitações n. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para inicio da prestação dos serviços será de imediato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR: O valor global previsto a ser contratado para os SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a somatória do tipo do serviço executado multiplicado pelo preço unitário definidos na Proposta de Preços, seguem:

- a) Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, transbordo se necessário, transporte até destinação final e tratamento adequado em aterro sanitário, R\$ __, __ (_____) a tonelada.
- b) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, R\$ __, __ (_____) a tonelada.
- c) Coleta e transporte de resíduos de saúde (RSS) com caminhão devidamente identificado por se tratar de resíduos contaminantes R\$ __, __ (_____) por ponto de coleta.
- d) Tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde R\$ __, __ (_____) por saco de 30 litros.
- e) Coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas, R\$ __, __ (_____) mensais.
- f) Transporte e destinação final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I com caminhão devidamente identificado por se tratar de resíduos perigosos, R\$ __, __ (_____) por quilo.
- g) Disponibilização, manutenção, conservação e troca sempre que necessária de contêineres de aço dispostos no município em pontos estratégicos e de fácil acesso R\$ __, __ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A Contratada enviará mensalmente relatório dos serviços executados, com a quantidade total de resíduos sólidos domiciliares, devidamente atestado pelo Município, de forma a demonstrar a realização completa do objeto, bem como informação de eventuais etapas não concluídas com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

suas justificativas, quando couber, além dos tickets de pesagens e outras informações pertinentes, tais como número da licitação e instrumento contratual e respectiva Ordem de Serviço/Empenho.

6.2 O pagamento será mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, acompanhadas dos documentos de prova de regularidade das suas obrigações.

6.3 Na existência de erros, o Município devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.4 Em caso de atraso no pagamento pelo Município, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.

6.5 Quando do pagamento, a licitante será responsável pela retenção e recolhimento dos impostos incidentes.

6.6 Os valores unitários a serem pagos à licitante serão aqueles definidos em sua Proposta de Preços.

6.7 O pagamento da CONTRATADA terá como base, a somatória do tipo do serviço executado multiplicado pelo preço unitário definidos na Proposta de Preços comprovados em medição através de pesagem ou contagem de unidades de resíduos ou de embalagens, aceita pela fiscalização, e para a qual será emitido o competente documento comprobatório.

a) A Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saneamento Básico a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, para a certificação, que de imediato a encaminhará ao órgão responsável da Municipalidade para efeito de pagamento à Contratada.

b) Os pagamentos serão realizados diretamente em conta bancária da contratada, que indicará o Banco, a Agência e a Conta Corrente.

c) Para se habilitar, convenientemente, a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante de regularidade de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

d) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

e) Outros documentos poderão ser exigidos pela Municipalidade, de acordo com a necessidade e estritamente vinculada com a prestação de serviços ora avençada, os quais serão expressamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

requisitados com antecedência de 15 (quinze) dias, observados sempre os princípios da MOTIVAÇÃO, da RAZOABILIDADE e LEGALIDADE.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1 O valor global previsto a ser contratado é de R\$ __, __ (_____), sendo R\$ __, __ (_____) para o exercício de 2015, por conta da fonte de recurso seguinte:

Órgão: Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade: Fundo Municipal de Saneamento Básico

Função: Saneamento

Subfunção: Saneamento Básico Urbano

Programa: Saneamento Básico

Conta Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 (0xx/2015)

7.1.1 A cada exercício será disponibilizado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços.

7.2 A Administração Pública Municipal considerando o interesse público, poderá contratar total ou parcialmente, os serviços na Cláusula Primeira deste instrumento, a partir de autorizações de fornecimento ou ordens de serviços.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- b) Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- c) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- d) Será permitida a subcontratação somente para os serviços de destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos – classe I nos termos do edital. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, de acordo com as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus anexos.

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.
- g) Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços.
- h) Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal.
- i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho.
- j) Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes.
- k) Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público.
- l) Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos serviços.
- m) Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito.
- n) Executar quaisquer serviços que forem necessários no horário de expediente.
- o) Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- p) Substituir temporariamente o equipamento por outro ou similar que tenha as mesmas características funcionais e técnicas, nos casos de impossibilidade de conserto no local dos serviços ou deixá-lo em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de Bombinhas, que deverá aprovar e os serviços que deverão ser refeitos, visando à perfeita e efetiva execução dos serviços contratados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste edital.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL:

11.1 À contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Multa.
2. Rescisão do contrato.
3. Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.
4. Declaração de inidoneidade.

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada, sem justa causa, atrasar, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- b) executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- c) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- d) ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- e) interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital, ou,
- f) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que unilateralmente decidir-se pela resolução contratual ou a ela der causa motivada.

PARAGRAFO QUINTO: As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

PARAGRAFO SEXTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado:

12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE , quando:

a) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

b) Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

PARAGRAFO PRIMEIRO Os preços unitários ora ajustados serão objeto de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO

13.1 Na forma estatuída pelo Inciso XI do Art. 40 da Lei 8666/93, os preços unitários ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis pelos primeiros doze meses após a data de apresentação da proposta, após o que serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo IBGE, na forma prevista no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:

14.1 A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bombinhas (SC), ____ de _____ de 2015.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
ANA PAULA DA SILVA
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: